Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CONTRATO Nº 016/2016

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **WALDEMAR LAURIDO RICHTER**, doravante denominado simplesmente de **COMPRADOR** e a empresa **BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, com sede na Rua Affonso Daudt, 284, bairro Petrópolis, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.346-220 inscrita no C.N.P.J. sob o número 07.566.796/0001-93, neste ato representado por seu sócio-administrador, **Sr. DIOGO BARTH REIS**, portador do **CPF. nº 009.521.060-19**, doravante denominado apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de COMPRA E VENDA, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 1274/2015 – Convite 004/2016 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto deste instrumento a compra de material de higiene e limpeza para uso na EMEF João Batista de Mello, EMEI Brincar Construindo, na Secretaria da Educação, e para o Parque de Exposições Cristoph Bauer, para o 1º semestre de 2016, conforme o que segue:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DE MELLO

1.1.3. 100 (cem) unidades de álcool em gel antisséptico para mãos de 500g, marca Allgel, com valor unitário de R$ 3,60 e valor total R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
1.1.10. 100 (cem) unidades de esponjas de louça de 110mm X 75mm X 20m, marca Bettanin, com valor unitário de R$ 0,57 e valor total R$ 57,00 (cinquenta e sete reais);
1.1.15. 50 (cinquenta) pares de luvas látex natural tamanho G, marca Descarpack, com valor unitário de R$ 2,45 e valor total R$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
1.1.24. 05 (cinco) unidades de rodo de borracha de 60cm, duplo, marca Enchuga Mais, com valor unitário de R$ 10,95 e valor total R$ 54,75 (cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);
1.1.26. 60 (sessenta) pacotes de sabão em pó de 1 kg, marca Ultra Class, com valor unitário de R$ 3,40 e valor total R$ 204,00 (duzentos e quatro reais);
1.1.27. 50 (cinquenta) pacotes de saco de lixo de 50 litros cada saco, marca Mais Forte, com valor unitário de R$ 1,05 e valor total R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
1.1.28. 150 (cento e cinquenta) pacotes de sacos de lixo com 5 unidades cada de 100 litros, marca Mais Forte, com valor unitário de R$ 0,85 e valor total R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

1.1.29. 50 (cinquenta) pacotes, com 15 unidades, de saco de lixo de 30 litros, marca Mais Forte, com valor unitário de R$ 1,23 e valor total R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos);
1.1.30. 50 (cinquenta) pacotes, com 20 unidades, de saco de lixo de 15 litros, marca Mais Forte, com valor unitário de R$ 1,00 e valor total R$ 50,00 (cinquenta reais);
1.1.31. 20 (vinte) unidades de saponáceo cremoso 300ml, marca Ultra Class, com valor unitário de R$ 2,60 e valor total R$ 52,00 (cinquenta e dois reais);
1.1.33. 10 (dez) unidades de toalha de banho, marca Etamine, com valor unitário de R$ 9,40 e valor total R$ 94,00 (noventa e quatro reais);
1.1.34. 10 (dez) unidades de vassoura de nylon, marca BR, com valor unitário de R$ 3,59 e valor total R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos);
1.1.35. 20 (vinte) unidades de vassoura de palha, com cabo de madeira, marca BR, com valor unitário de R$ 12,80 e valor total R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais);
1.1.36. 20 (vinte) folhas de papel alumínio tamanho 7.5cmx30cm, marca Boreda, com valor unitário de R$ 2,60 e valor total R$ 52,00 (cinquenta e dois reais);
1.1.38. 40 (quarenta) unidades de cera em pasta na cor vermelha, marca Basy, com valor unitário de R$ 6,20 e valor total R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais);
1.1.39. 05 (cinco) unidades de desodorizador de ambiente cheiro flores com 300ml cada, marca Ultra Fresh, com valor unitário de R$ 6,35 e valor total R$ 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos);
1.1.41. 10 (dez) unidades de spray de inseticida sem cheiro, marca Ultra Inset, com valor unitário de R$ 5,70 e valor total R$ 57,00 (cinquenta e sete reais);
1.1.43. 10 (dez) lixos de 100litros, marca BR, com valor unitário de R$ 36,90 e valor total R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais);

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCAR CONSTRUINDO

1.1.48. 100 (cem) pacotes de saco de lixo com 5 unidades cada de 100 litros, marca Mais Forte, com valor unitário de R$ 0,85 e valor total R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
1.1.49. 60 (sessenta) pacotes de saco de lixo com 10 unidades cada de 50 litros, marca Mais Forte, com valor unitário de R$ 1,05 e valor total R$ 63,00 (sessenta e três reais);
1.1.50. 50 (cinquenta) pacotes de saco de lixo com 10 unidades cada de 30 litros, marca Mais Forte, com valor unitário de R$ 0,85 e valor total R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
1.1.52. 50 (cinquenta) pacotes de sabão em pó de 1 kg, marca Ultra Class, com valor unitário de R$ 3,40 e valor total R$ 170,00 (cento e setenta reais);
1.1.54. 20 (vinte) pares de luva látex naturais tamanhos G, marca Descarpack, com valor unitário de R$ 2,45 e valor total R$ 49,00 (quarenta e nove reais);
1.1.56. 10 (dez) unidades de vassoura de nylon, marca BR, com valor unitário de R$ 3,59 e valor total R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos);
1.1.58. 20 (vinte) unidades de álcool gel, frasco 480 g, marca Allgel, com valor unitário de R$ 3,60 e valor total R$ 72,00 (setenta e dois reais);
1.1.60. 20 (vinte) unidades de pedra sanitária fragrância de lavanda, marca Sany Mix, com valor unitário de R$ 1,05 e valor total R$ 21,00 (vinte e um reais);

1.1.61. 30 (trinta) unidades de spray odorizador de ambiente 360 ml, marca Ultra Fresh, com valor unitário de R$ 6,35 e valor total R$ 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos);
1.1.62. 30 (trinta) unidades de esponja de louça de 110 mm X 75 mm X 20 mm, marca Bettanin, com valor unitário de R$ 0,57 e valor total R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos);
1.1.65. 08 (oito) sacos de chão feito com tecido de sacaria no mínimo 90 % de algodão, marca Martins, com valor unitário de R$ 2,90 e valor total R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos);
1.1.73. 04 (quatro) vassouras sanitárias c/ cerdas crespas embutidas formato circular, marca BR, com valor unitário de R$ 3,15 e valor total R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos);
1.1.75. 10 (dez) pacotes com 10 caixas de fósforos de 40 palitos grandes, marca Zebra, com valor unitário de R$ 1,85 e valor total R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos);
1.1.76. 04 (quatro) pazinhas para lixo, marca BR, com valor unitário de R$ 1,10 e valor total R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
1.1.78. 10 (dez) esfregões de aço simples, marca Esfrega Mais, com valor unitário de R$ 0,42 e valor total R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);
1.1.79. 10 (dez) flanelas 25 x 38 cm, marca Martins, com valor unitário de R$ 1,25 e valor total R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
1.1.82. 10 (dez) saponáceo cremoso 300 ml, marca Ultra Class, com valor unitário de R$ 2,60 e valor total R$ 26,00 (vinte e seis reais);

PARQUE DE EXPOSIÇÕES CHRISTOPH BAUER

1.1.89. 100 (cem) unidades de esponjas de louça de 110mm x 75mm x 20mm, marca Bettanin, com valor unitário de R$ 0,57 e valor total R$ 57,00 (cinquenta e sete reais);
1.1.92. 20 (vinte) pares de luvas látex natural tamanho G, marca Descarpack, com valor unitário de R$ 2,45 e valor total R$ 49,00 (quarenta e nove reais);
1.1.99. 05 (cinco) unidades de rodo de borracha de 60 cm, duplo, marca Enchuga Mais, com valor unitário de R$ 10,95 e valor total R$ 54,75 (cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);
1.1.100. 60 (sessenta) pacotes de sabão em pó de 1kg, marca Ultra Class, com valor unitário de R$ 3,40 e valor total R$ 204,00 (duzentos e quatro reais);
1.1.101. 50 (cinquenta) pacotes de saco de lixo de 50 litros cada saco, marca Mais Forte, com valor unitário de R$ 1,05 e valor total R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
1.1.102. 150 (cento e cinquenta) pacotes de sacos de lixo com 5 unidades cada de 100 litros, marca Mais Forte, com valor unitário de R$ 0,85 e valor total R$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
1.1.103. 50 (cinquenta) pacotes, com 15 unidades, de saco de lixo de 30 litros, marca Mais Forte, com valor unitário de R$ 1,23 e valor total R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos);
1.1.104. 50 (cinquenta) pacotes, com 20 unidades, de saco de lixo de 15 litros, marca Mais Forte, com valor unitário de R$ 1,00 e valor total R$ 50,00 (cinquenta reais);
1.1.105. 20 (vinte) unidades de saponáceo cremosos 300 ml, marca Ultra Class, com valor unitário de R$ 2,60 e valor total R$ 52,00 (cinquenta e dois reais);

1.1.106. 10 (dez) unidades de toalha de banho, marca Etamine, com valor unitário de R$ 9,40 e valor total R$ 94,00 (noventa e quatro reais);
1.1.107. 05 (cinco) unidades de vassoura de nylon, marca BR, com valor unitário de R$ 3,59 e valor total R$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos);
1.1.108. 20 (vinte) unidades de vassoura de palha, com cabo de madeira, marca BR, com valor unitário de R$ 12,80 e valor total R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais);
1.1.110. 05 (cinco) unidades de desodorizador de ambiente cheiro flores com 300 ml cada, marca Ultra Fresh, com valor unitário de R$ 6,35 e valor total R$ 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos);
1.1.111. 10 (dez) unidades de spray de inseticida sem cheiro, marca Ultra Inset, com valor unitário de R$ 5,70 e valor total R$ 57,00 (cinquenta e sete reais);
1.1.113. 10 (dez) lixos de 100 litros, marca BR, com valor unitário de R$ 36,90 e valor total R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais);

1.2 - Os materiais ofertados pela Licitante deverão ser novos (sem utilização anterior);

1.3 - Os bens com data de validade deverão ser entregues com o transcurso de, no máximo, 20% (vinte por cento) de seu prazo transcorrido;

1.4 – O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

1.5 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a vendedora, descarregar os produtos em local indicado pelo Município, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

1.6 - Para todo e qualquer produto fornecido em desconformidade com as disposições do Edital será feito notificação à Licitante Vencedora, que ficará obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias, por sua conta, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de **R$ 4.666,75 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, pelos itens descritos na cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS - Os produtos ofertados deverão ser entregues por conta da VENDEDORA, junto ao Almoxarifado localizado no Prédio da Prefeitura, no Município de Forquetinha, durante o horário de expediente (07:30 às 13:30), e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após a entrega, conferência e aceitação da totalidade das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos, acompanhada das certidões solicitadas (parágrafo primeiro) sendo que, se o décimo quinto dia não for dia útil, o pagamento será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

4.2 - <u>Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento</u>

que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS e FGTS.

4.3 - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12.361.0005.2011- Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo (68)

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12.365.0005.2016 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo (52)

04.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
13.392.0006.2015 – Manutenção de Eventos e Parque de Exposições
3.3.90.30 – Material de Consumo (135)

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Convite nº 004/2016, sujeita-se a **VENDEDORA** às seguintes penalidades:

5.2 - Pela inexecução total ou parcial de contrato, a VENDEDORA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I - advertência:
II - multa na forma prevista no parágrafo segundo
III - rescisão do contrato;
IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

5.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando o vendedor:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do comprador;
c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) desatender as determinações da fiscalização:
e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos materiais;
h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o

fornecimento dos materiais;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à comprador ou a terceiros, independente da obrigação da vendedora em reparar os danos causados.

5.4 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **VENDEDORA.**

5.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.6 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **VENDEDORA** a pena de suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Este contrato tem seu prazo de vigência fixado em 03 (três) meses a contar da presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

7.1 – Por iniciativa do **COMPRADOR,** independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **VENDEDORA:**

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;

b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;

c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

7.2 – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **COMPRADOR,** mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

7.3 – Poderá o **COMPRADOR** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, por funcionário competente quando da entrega das mercadorias, para verificação posterior da conformidade do material com as especificações do Edital;

b) definitivamente, em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório da totalidade dos materiais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia do produto.

8.3 - A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Fazenda, que designará um Fiscal para o mesmo.

CLÁUSULA NOVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Convite 004/2016.

9.3 - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 – A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA.**

9.5 - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquetinha(RS), 18 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
WALDEMAR LAURIDO RICHTER
PREFEITO

BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
DIOGO BARTH REIS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: